



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2018.

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 041/2018, torna pública a todos os interessados que no dia **21 DE SETEMBRO DE 2018 às 10:00 horas** ocorrerá a sessão de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018, do tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste Convite.

1 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora local, salvo manifestação em contrário.

1.1- As empresas não convidadas devem manifestar interesse em participar do processo licitatório, com antecedência de 24h da apresentação das propostas, conforme art.22, §3º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1. - Constitui o objeto deste certame a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 – Será vedada a participação no processo licitatório as empresas:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG;
- c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º e seguintes da Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

- d) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 001

LICITAÇÃO - EDITAL CONVITE Nº 001/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
"HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 002

LICITAÇÃO - EDITAL CONVITE Nº 001/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
"PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2. - DA HABILITAÇÃO

Os interessados, pessoa jurídica, devem entregar o ENVELOPE Nº. 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Uruana de Minas/MG**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

- a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

4.2.2.1- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2.3- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

* No caso de **Certidão Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

4.2.4 – A licitante deverá apresentar declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.

b) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

4.4 - Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, ficam dispensados, com fundamento no artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação".

4.6 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.9– A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

4.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- DA PROPOSTA.

5.1 – Proposta de preços em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e rubricada nos termos do **Anexo**, Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do invólucro.

5.2 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou ao fornecimento do objeto em licitação.

5.3 - Não será aceita proposta comercial cujo valor global exceda a **R\$ R\$ 37.927,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e sete reais)**, conforme Artigo 40, inciso "X" da Lei 8.666/93.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documentos ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Convite, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da CÂMARA MUNICIPAL.

6.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

6.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e seu Anexo I.

7.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 O correndo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

7.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8. DOS RECURSOS.

8.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito, de segundas às sextas-feiras, no horário das 7:00 às 13:00 horas, endereçado à Comissão de Licitação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias números: 01.01.01.01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – FICHA 01 e 01.01.01.01.031.0001.2003 – 3.3.90.39.00 – FICHA 10.

10. DO REAJUSTAMENTO:

10.1 – Os preços contratados não serão reajustados a nenhum título.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado em Parcela única a ser paga 05 dias após a completa execução da instalação dos objetos licitados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os fornecimento e serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela presidência da Câmara.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Adilson Reis
Camara

[Assinatura]



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

15.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara de Uruana de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG**.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

16.6. – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta feira das 7:30 às 16:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG pelo telefone (0xx38) 3678 - 9298.

Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, 11 de setembro de 2018.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Silvio Alves Da Macena

Silvio Alves Da Macena
Presidente da CPL.

Leonir Alves Pereira

Leonir Alves Pereira
Secretario

Adilson Jose da Silveira

Adilson Jose da Silveira
Membro

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA 1 – OBJETO.

1- Constitui o objeto deste certame a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo.

1.1. A contratação se justifica pela necessidade desses equipamentos para serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, para possibilitar o melhor andamento das reuniões.

1.2- Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade abaixo mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a aquisição, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Unid	Câmera Robótica Com controle PTZ - câmera inteligente de controle PTZ (panorâmica/inclinação/zoom) ideal para uma grande variedade de aplicativos de segurança, conferência por vídeo, aprendizado à distância e monitoramento remoto. A flexibilidade de instalação com possibilidade de seleção entre as opções de montagem padrão, parede ou no teto. Especificações: técnicas: - Sensor de imagem: 1/2.8 Starvis CMOS - Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080 - Sistema de digitalização: Progressivo - Velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s - Sensibilidade: Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6, Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6 Características: - Dia/Noite: Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco - Estabilização de imagem: Automática / Manual - Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120 db) - Balanço de branco: Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externo automático - - Controle de ganho (AGC): Auto / Manual Redução de ruído 2D / 3D - Máscara de privacidade: Até 24 áreas - Zoom óptico (mínimo): 20x - Zoom digital (mínimo): 10x Lente - Distância focal: 4,7 a 94 mm - Abertura máxima: F1.6 / F4.4	15.599,00	15.599,00



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

- Controle de foco: Auto / Manual
- Ângulo de visão horizontal: 59° a 3,7°
- Ângulo de visão vertical: 32° a 2,1°

PTZ

- Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360°, Tilt: 0° a 90°, Auto flip: 180° Pan: 0° a 360° Tilt: -15° a 90° Auto flip: 180°
- Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° a 350°/s, Tilt: 0.1° a 250°/s Pan: 0.1° a 200°/s Tilt: 0.1° a 150°/s
- Velocidade do preset: Pan: 350°/s Tilt: 250°/s
- Preset: 300
- Modo PTZ: 5 patrulhas; 8 tour; 5 scan; auto pan

Vídeo:

- Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG
- Inteligências de vídeo: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio e Autotracking (rastreamento automático)
- Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 240)
- Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 8192 kbps H.265: 16 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps

Taxa de frames:

- Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS)
- Stream extra: D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS)
- Stream extra 2: 1080p / 1.3M / 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS)
- Áudio: Compressão G.711A / G.711M / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722 / G.729
- Interface: 1/1 canal entrada/saída

Itens Inclusos

Câmera



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

			Adaptador AC Cabo de alimentação CA Controle Remoto IR Suporte de teto Conectores Instruções de operação Modelo de Referência: Sony Brc-z330 ou similar		
2	01	Unid.	Painel de Controle Remoto Joystick PTZ - Modelo compatível com o protocolo de operação da câmera fornecida. Unidade de controle remoto com joystick para câmeras robóticas. Design de joystick ergonômico e fácil de usar. Painel de controle com diversos recursos e que possibilite operar no mínimo 4 câmeras. Descrição: Permite configuração de acesso por perfil de usuário; Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora; Função de bloqueio da mesa de controle; Unidade de Controle Remoto para todas as configurações da câmera com equilíbrio de branco, íris, ganho, ajuste de cor, Shutter e posições predefinidas.	7.266,00	7.266,00
3	01	Unid.	Gravador digital de vídeo - Características Gravação dos canais analógicos até 960H Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD) Entradas e saídas de alarme configuráveis Capacidade para 1 HD SATA Matriz virtual Compatível com roteadores UPnP Proteção contra surtos de tensão Edição de áudio e vídeo Entradas de vídeo: (BNC, 1.0 Vp-p, 75 Ω) 4 canais IP Até 2 canais Saídas de vídeo: (monitores) 1 saída HDMI (versão 1.3) + 1 saída VGA + 1 canal vídeo composto Padrões de vídeo PAL e NTSC Compressão de vídeo H.264/MJPEG7	2.399,00	2.399,00



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

		Divisão da tela: cheia e multiplexada 1/4 Resolução de saída de vídeo: 1920 × 1080 pixels; 1280 × 1024 pixels; 1280 × 720 pixels; 1024 × 768 pixels. Taxas de gravação (fps): NTSC 120; PALM 100 Resolução de vídeo em pixels: 1080P – NTSC/PAL 1.920 × 1.080; 1.3 M – NTSC/PAL 1.280 × 1.024; 720P – NTSC/PAL 1.280 × 720 Áudio: Entrada de áudio (RCA): 4 canais Saída de áudio (RCA): 1 canal Compressão: G. 711 Saída de áudio HDMI: 1 saída Armazenamento: 1 HD SATA (incluso 1 HD SATA DE 2TB) Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MJPEG Mecânica Dimensões (L x P x A) Mini 1 U, 325 × 245 × 45 mm Peso aproximado 1,5 kg (sem HD) Montagem Mesa ou rack (pés de borracha inclusos) Característica: Temperatura de operação 0 °C a 60 °C Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C Umidade relativa: operação 10% a 90% Umidade relativa: armazenamento 8 % a 90 % Pressão atmosférica 86 kPa até 106 kPa		
4	01	Cabine para operador de áudio e vídeo - Cabine fabricada com divisórias Eucatex, janela e porta de acesso. Dimensão: 2,50m x 1,5m. Interior com mesa em MDF 15mm de acordo com especificidades do local a ser instalado. Será utilizada para acomodar o operador de áudio e vídeo.	3.566,00	3.566,00
5	01	Smart TV LED 49" e suporte para parede -	2.399,00	2.399,00



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

			Definições: Tipo de TV: Smart TV Cor: Prata Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 49" Resolução: Ultra HD 4k Taxa de Atualização: 60Hz Recursos de Vídeo: HDR Premium; Mega Contraste; UHD Dimming; Pur Color; Contrast Enhancer; Auto Motion Plus; Modo Filme Recursos de Áudio: Dolby Digital Plus; DTS Codec; Potência sonora (20W RMS); Tipo de alto falante (2 canais); Multiroom Link Potência do Áudio (RMS): 20W Quantidade de entradas USB: 2 Quantidade de entradas HDMI: 3 Processador: Quad Core Wi-Fi: Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 TV, 1 base para TV (Tipo V Prata), 1 manual do usuário, 1 controle remoto, 1 par Pilhas AA para controle remoto, 1 cabo de força, 1 tampa da base, 1 suporte para parede.		
6	01	Unid.	Reparo e realocação da instalação do sistema de áudio Definições: - Realizar manutenção preventiva instalação e configuração do sistema de áudio de acordo com as novas instalações do plenário da Câmara Municipal de Uruana de Minas. - Incluir troca de todo cabeamento e conectores para os nove microfones dos vereadores e um microfone da tribuna, integrados a com cabine do operador de áudio e vídeo.	2.666,00	2.666,00
7	01	Serv.	Treinamento e Suporte técnico por 3 meses Definições: - Treinamento presencial referente ao sistema de áudio e vídeo a ser realizado na sede da órgão público para até dois servidores;	2.666,00	2.666,00



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

			- Acompanhamento técnico na primeira reunião após instalação dos equipamentos; - Suporte técnico presencial por 3 meses.		
8	01	Serv.	Configuração e integração do sistema de áudio e vídeo Definições: - Ajustes no sistema de áudio atual e integração com sistema de vídeo, para capturar e gravar vídeo e áudio de alta qualidade.	1.366,00	1.366,00
Total Geral >>>>>>>>>					R\$ 37.927,00

Preço Global máximo da presente Licitação **R\$ 37.927,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e sete reais).**

3 - DAS OBRIGAÇÕES.

I - DA CONTRATADA

3.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos e serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- Fornecer os produtos e serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de Uruana de Minas;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e serviços do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- Em caso de necessidade de atendimento IN LOCU, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da Contratada.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade** exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e execução dos serviços.
- d) aplicar as sacões previstas neste Edital.

Uruana de Minas/MG, 10 de Setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Silvio Alves Da Macena

Silvio Alves Da Macena

Presidente da CPL.

Leonir Alves Pereira

Leonir Alves Pereira

Secretario

Adilson José da Silveira

Adilson José da Silveira

Membro

URUANA DE MINAS - 21/12/95



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

MODELO ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local de de 2018

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MINAS GERAIS

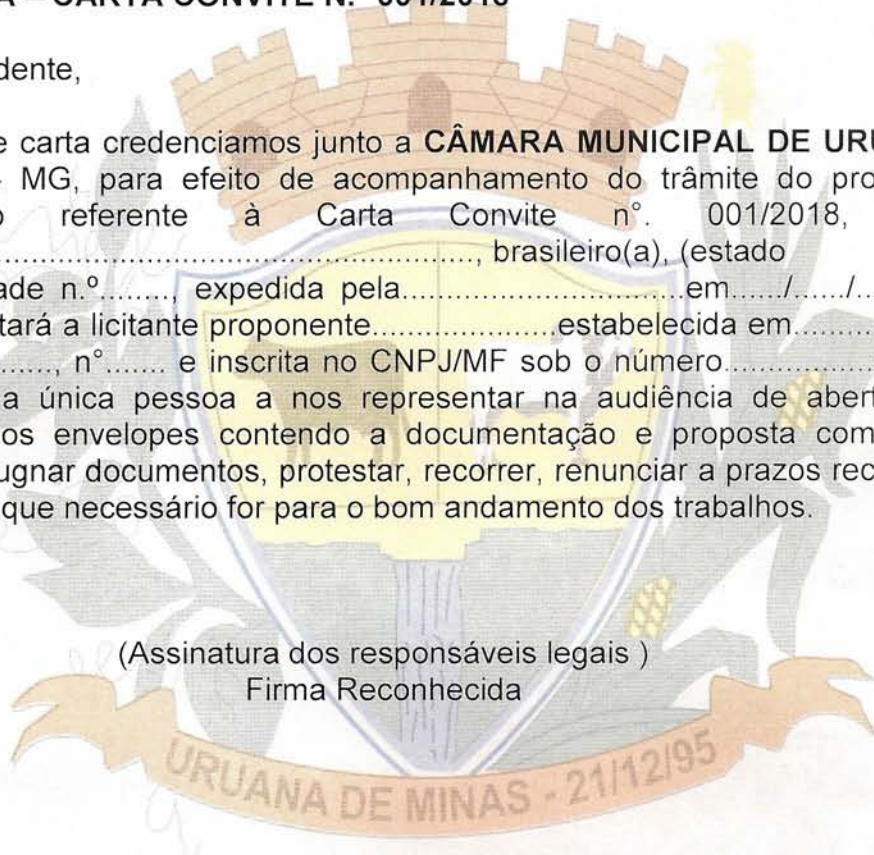
REFERÊNCIA – CARTA CONVITE N.º 001/2018

Senhor Presidente,

Pela presente carta credenciamos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG**, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente à Carta Convite n.º 001/2018, o(a) Senhor(a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º....., expedida pela..... em...../...../....., que representará a licitante proponente..... estabelecida em..... à Rua....., n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número..... sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

(Assinatura dos responsáveis legais)

Firma Reconhecida





Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: CARTA CONVITE n.º 001/2018.

__(nome empresa)__, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) __(nome)__, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____, e do CPF ____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().





Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

MODELO ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

À

Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

Ref.: Carta Convite n.º **001/2018**.

Prezados Senhores.

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial a _____, na cidade de _____, em atendimento ao disposto na referida Carta Convite, vem perante V.S.^a

Declarar, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que desiste de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento dos documentos da fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se então à fase de julgamento das propostas.

_____ de 2018.

Assinatura representante legal

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite n.º. **001/2018**.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

ANEXO VII- TERMO DE RENÚNCIA

A

Câmara Municipal de Uruana de Minas

Ref. Processo Licitatório nº 001/2018

O representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portador do CPF _____, MG _____, com pleno poderes para decidir sobre assuntos relativos ao edital de licitação em epígrafe na modalidade de CARTA CONVITE, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recursos e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, por concordar com todos os procedimentos tomados pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data:

Assinatura:
Carimbo/CNPJ:





www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES.

3.1 – Pelos serviços pactuados na cláusula segunda, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, em parcela única o valor global de R\$ _____ (XXXXXXXX) a ser paga 05 dias após a completa execução da instalação dos objetos licitados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes com as exigências administrativas em vigor.

4 - DO PRAZO E VIGÊNCIA.

4.1-A prestação dos serviços objeto deste contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, iniciando-se na data de sua assinatura.

5 - DAS OBRIGAÇÕES.

I - DA CONTRATADA

5.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos e serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos e serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de Uruana de Minas;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e serviços do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Em caso de necessidade de atendimento IN LOCU, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da Contratada.
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) **Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade** exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e execução dos serviços.

d) aplicar as sacões previstas neste Edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão a conta da dotação orçamentária nº

01.01.01.01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – FICHA 01 e

01.01.01.01.031.0001.2003 – 3.3.90.39.00 – FICHA 10.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que no primeiro caso por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou se ocorrerem às hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

8 - DAS PENALIDADES.

8.1 – Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara de Uruana de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

9- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10- DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento anda que delas não se faça aqui menção.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a satisfazer as exigências dos poderes públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

11.2- Responderá ainda por perdas e danos a ser apurado em ação própria à parte que infringir qualquer das cláusulas deste contato.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Uruana de Minas/MG, ____/____/____



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG.
LUCIDIO BENTO DA MATA - Presidente da Mesa Diretora
Contratante.

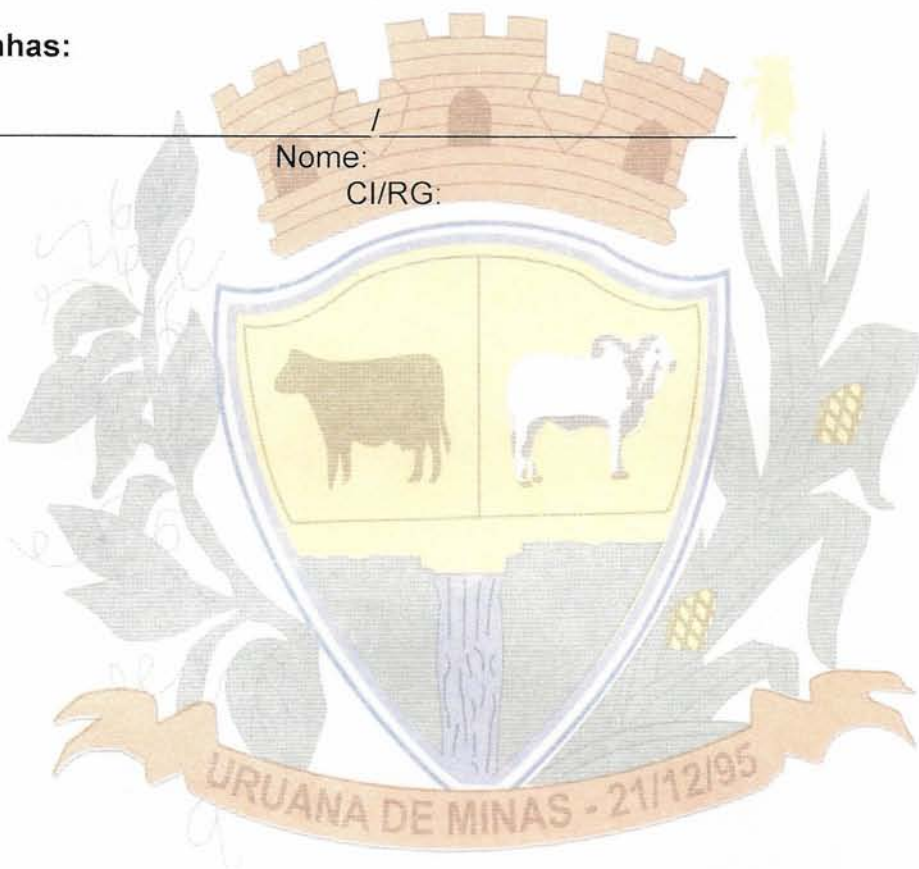
Adilson 331
Camacero
Uruana

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CI/RG: _____

Nome: _____
CI/RG: _____





Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

PROTOCOLDE CONVITE

CONVITE Nº 001/2018

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

A Câmara Municipal de Uruana de Minas - NG, convida essa conceituada empresa a participar às – 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), pelo regime de menor preço Global, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, e para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento do protocolo as seguintes peças: EDITAL COMPLETO (contendo a descrição completa do objeto e seus anexos).

Uruana de Minas - MG, ____ de Setembro de 2018.

Silvio Alves Da Macena
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo CNPJ

____ / ____ /2018

Assinatura